

## ROUSSEAU E AS DIFERENTES FORMAS DE GOVERNO

Paulo Sérgio Cruz Barbosa\*

**Resumo:** O artigo objetiva tratar da concepção de “formas de governo” segundo Rousseau. É sabido que o filósofo faz uma distinção razoável entre “Governo” e “Formas de Governo”. Diferentemente da tradição, que classifica o governo apenas em diferentes formas, Rousseau define-o, analisando a sua natureza a partir da estrutura do *Contrato Social*. Notar-se-á que a maior virtude política é a vontade geral; o soberano é o próprio povo, e o governo não é o soberano por excelência, mas apenas uma emanção deste. Portanto, o poder não está no governo, mas no povo.

**Palavras-chave:** Governo. Formas de governo. Vontade geral. Soberania. Contrato social.

## ROUSSEAU ET LES DIFFERENTES FORMES DU GOUVERNEMENT

**Résumé:** L'article vise à traiter de la conception des «formes de gouvernement» selon Jean- Jacques Rousseau. Il est bien connu que le philosophe établit une distinction raisonnable entre «gouvernement» et «formes de gouvernement». Contrairement à la tradition, qui ne classe le gouvernement que sous différentes formes, Rousseau le définit en analysant sa nature à partir de la structure du *Contrat social*. On remarquera que la plus grande vertu politique est la volonté générale, le souverain est le peuple lui-même, et le gouvernement n'est pas le souverain par excellence, mais seulement une émanation de celui-ci. Par conséquent, le pouvoir n'est pas dans le gouvernement, mais dans le peuple.

**Mots-Clés:** Gouvernement. Formes de gouvernement. Volonté générale. Souveraineté. Contrat social.

## INTRODUÇÃO

Antes de tudo, faz-se necessária uma definição específica dos termos *regime de governo, sistema de governo e sistema político*. O primeiro está relacionado com as regras do governo no exercício da cidadania, por exemplo, o governo é democrático ou absolutista; o segundo trata do modo como o poder é exercido, ou seja, presidencialismo ou parlamentarismo; e o último é a forma de organização do governo, isto é, monarquia

---

\* Mestre em Filosofia pela Universidade Estadual do Ceará – UECE. Professor de Filosofia e Sociologia da rede particular de ensino em Fortaleza - CE. Membro do Grupo de Estudos Rousseau da Universidade Federal do Ceará - UFC. E-mail: [psfilosofia@gmail.com](mailto:psfilosofia@gmail.com)

ou república. Essa divisão sistemática é necessária para que se possa compreender a abrangência das diferentes formas de governo na administração do Estado. Para Azambuja as formas de governo são a vida do Estado.

As formas de governo são formas de vida do Estado, revelam o caráter coletivo do seu elemento humano, representam a reação psicológica da sociedade às diversas e complexas influências de natureza moral, intelectual, geográfica, econômica e política através da história.<sup>1</sup>

Ao fazer uma comparação da ideia de governo em Rousseau com a visão de governo de outros pensadores, pode-se notar muita diferença. Por exemplo, enquanto Montesquieu em seu *Espírito das Leis* coloca os poderes do corpo político em um mesmo nível de igualdade como poderes componentes do Estado, a saber, poder legislativo, poder executivo e poder judiciário, Rousseau tem a preocupação de fazer uma distinção entre esses poderes, respeitando a natureza deles dentro da perspectiva do contrato social. Isso significa que o genebrino coloca cada poder em seu lugar e determina a missão específica deles de acordo com a definição de cada um. Então, segundo Rousseau, em um corpo político, distingue-se a vontade da força. Esta seria o poder executivo ou governo, que teria apenas uma função no Estado: a de aplicar a lei; a vontade seria o poder legislativo ou o soberano que é, pela natureza do contrato, a própria essência do Estado.

O que opõe Rousseau a Montesquieu nesse sentido é principalmente a tese sobre o poder executivo; para o autor do *Contrato Social* não se pode confundir o governo com o soberano, pois, segundo ele, o soberano é pura expressão da vontade geral e obedece somente a esta, e o governo é apenas um funcionário do soberano. Com as palavras do próprio autor:

Que será, pois, o governo? É um corpo intermediário estabelecido entre os súditos e o soberano para sua mútua correspondência, encarregado da execução das leis e da manutenção da liberdade, tanto civil como política. Os membros desse corpo chamam-se magistrados ou reis, isto é, governantes, e o corpo em seu todo recebe o nome de príncipe.<sup>2</sup>

Como foi visto, o governo não é detentor do poder, pois o poder é a lei, e quem tem o poder de fazer a lei é o soberano, consultando sempre a vontade geral. Essa

---

<sup>1</sup> AZAMBUJA, Darcy. *Teoria Geral do Estado*. 41a ed., São Paulo, Editora Globo, 2000, p. 231.

<sup>2</sup> ROUSSEAU, Jean- Jacques. *Do contrato social*. 4. ed. São Paulo: Nova Cultura, 1987, p.74-75.

fórmula fica ainda mais clara em uma passagem do *Emílio* quando o filósofo diz que o corpo inteiro (de governantes), considerado nos homens que o compõem, chama-se príncipe, e, considerado em sua ação, chama-se governo.<sup>3</sup> Uma vez entendida a definição de governo, resta-nos agora analisar as suas diferentes formas.

Na *filosofia antiga* se falara das diferentes formas de governo. Em *A República*, por exemplo, Platão, na perspectiva da estrutura da sua cidade ideal, distingue-as do seguinte modo: a democracia (governo do povo), aristocracia (governo de um grupo de pessoas) e a monarquia (o governo de um só). Uma vez essas degeneradas ou corrompidas, transformam-se, respectivamente, em anarquia, oligarquia e tirania. Mais tarde, de forma mais específica, o seu discípulo Aristóteles, em *A Política*, vai falar do mesmo assunto, atribuindo poucas diferenças de definição, com os termos “formas puras e impuras de governo”, sendo as formas puras monarquia, aristocracia e democracia (ou governo constitucional), e as formas impuras, em sequência lógica, tirania, oligarquia e demagogia. Como se vê, as formas de governo são consideradas a partir de uma lógica de quantidade de pessoas que a compõem em cada caso; tese que é aceita e continuada por toda a tradição. No entanto, iremos perceber que as formas de governo, segundo Rousseau, ganham algumas peculiaridades dentro da estrutura do pacto social.

Ora, antes de tudo, é importante ressaltar: se Platão prima por uma monarquia governada pelo rei filósofo, que seria um sábio, pessoa essencial para a educação e o governo da cidade perfeita, Rousseau defende a república, primordialmente, estruturada na vontade geral. E ainda, se Aristóteles define algumas forma de governo pelo seu valor em si, por exemplo, a aristocracia o governo da virtude, a oligarquia o da riqueza e a democracia o da liberdade, Rousseau vai definir as formas de governo não como um valor em si mesmo, mas dependentes daquele que é o maior valor, a saber, a vontade geral expressa na soberania popular.

Em Rousseau, a vida ou dinamismo do Estado trata-se não só das formas de governo, mas da vontade geral que é a maior virtude do Estado. Isso significa que o genebrino pensa a estrutura do Estado levando em consideração todas as condições do pacto social e suas consequências. O livro terceiro de o *Do Contrato Social* é dedicado

---

<sup>3</sup> ROUSSEAU, Jean- Jacques. *Emílio ou Da Educação*. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

inteiramente ao estudo do governo. Os dois primeiros capítulos, intitulados respectivamente “*Do governo em geral*” e “*Do princípio que institui as várias formas de governo*” vão examinar a definição de governo e estabelecer diferentes critérios para a avaliação das várias formas de organização governamental.

## 1. AS FORMAS DE GOVERNO

Rousseau analisa “os princípios que constituem as várias formas de governo”<sup>4</sup> de forma singular. Para o genebrino, como também para a tradição, as várias “espécies ou formas de governo”<sup>5</sup> distinguem-se segundo os membros que a compõem. Mas, diferente da tradição, o autor do *Contrato Social*, defende que o governo não é o soberano por excelência, mas apenas uma emanção do soberano, por exemplo, as diferentes formas de governo, submissas ao soberano, classificam-se, segundo Rousseau, dessa forma: o soberano, em primeiro lugar, pode confiar o governo a todo o povo ou a maior parte do povo, de modo que haja mais cidadãos magistrados do que cidadãos simples particulares; a essa forma de governo dá-se o nome de democracia.

De outro modo, segundo Rousseau, “(...) quando o soberano pode também confiar o governo às mãos de um pequeno número, de modo que haja mais simples cidadãos que magistrados, dá-se o nome de aristocracia”.<sup>6</sup> E ainda, segundo o autor, é possível concentrar todo o governo nas mãos de um único magistrado do qual todos os outros recebem seu poder. Essa terceira forma, segundo ele, é a mais comum e se chama monarquia ou governo real.

Notemos que o mais importante aqui é perceber a diferença entre apenas classificar o governo e determinar sua natureza, isto é, em Rousseau, todas as formas de governo, ou melhor, todo governo, para ser legítimo, precisa fundar-se na soberania do povo. Isso significa que a potência é o soberano, que é o poder legislativo, e o governo e suas diferentes formas são apenas emanações da potência legislativa.

A partir do exposto, cabe agora uma interrogação que perpassa toda a história da Filosofia Política: qual seria a melhor forma de governo? Rousseau tem uma resposta

---

<sup>4</sup> ROUSSEAU, Jean- Jacques. *Do contrato social*. 4. ed. São Paulo: Nova Cultura, 1987, p.79.

<sup>5</sup> *Ibidem*, p. 79-80.

<sup>6</sup> *Ibidem*, p. 86.

clara: “cada uma delas é a melhor em certos casos e a pior em outros”.<sup>7</sup> vê-se, portanto, que é variável. Pergunta-se ainda qual a natureza dessa variação? É a relação entre o número de cidadãos e o de magistrados ou vice-versa. Vejamos:

Se, nos vários Estados, o número de magistrados superiores deve estar em razão inversa à do número de cidadãos, conclui-se daí que em geral o governo democrático convém aos Estados pequenos, o aristocrático aos médios e o monárquico aos grandes.<sup>8</sup>

Como visto, o melhor governo é aquele que cabe dentro das condições do tamanho do Estado. Para que se possa compreender melhor essa tese é preciso analisar cada caso em particular.

## 2. DA DEMOCRACIA

Segundo Rousseau, a democracia pura ou verdadeira é uma quimera. O que seria então essa democracia pura? Trata-se de um regime de governo, governo do povo para o povo, onde realmente existissem a consciência ética coletiva e a virtude em práxis. Ora, essa democracia, o que Aristóteles chama em *A Política* de governo da liberdade, seria, segundo Rousseau, impossível de existir: “Tomando-se o termo no rigor da acepção, jamais existiu, jamais existirá uma democracia verdadeira”.<sup>9</sup> Mas qual a razão disso? Há várias, por exemplo, o povo é dependente da sua própria virtude legislativa; há sempre a possibilidade de abuso de poder; é um regime de governo facilmente montável, por isso as leis mudam continuamente; o povo teria que se reunir frequentemente em assembleias; e, tudo isso, na prática, é muito difícil.

E ainda, para pensar em uma verdadeira democracia, não poderiam existir diferenças de classes sociais. O povo teria que ser adepto de uma vida simples e evitar o luxo. Então, um governo tão bom como esse e ao mesmo tempo tão difícil, só seria viável, como pensa a tradição, em países muito pequenos, e só daria certo realmente “Se existisse um povo de deuses”, ou seja, “um governo tão perfeito não convém aos homens.”<sup>10</sup>

---

<sup>7</sup> *Idem, Ibidem*, p.83.

<sup>8</sup> *Idem, Ibidem*, p.83

<sup>9</sup> ROUSSEAU, Jean- Jacques. *Discurso sobre a economia política*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1985, p.91

<sup>10</sup> ROUSSEAU, J.-J. *Op. Cit.*, p.91

Então, o que a tradição chama de democracia, como a de Atenas, por exemplo, Rousseau vai dizer em *O Artigo sobre economia política* que não é democracia, mas, antes, uma “aristocracia muito tirânica, governada por filósofos e oradores”.<sup>11</sup>

### 3. DA ARISTOCRACIA

Para o genebrino, a aristocracia existe de três tipos: a natural, que acontece por diferenças de idade ou posição na família (esta só convém a povos simples); a hereditária, que é o pior de todos os governos e (é dividida por “classe ou casta”); e ainda a eletiva, como categoria da aristocracia propriamente dita, sendo o melhor governo nesse aspecto. A natural trata-se das formas mais primitivas, a hereditária da evolução de poder social e econômico, por isso negativa, e a eletiva de escolha consciente, em que os mais preparados e conscientes poderiam ser escolhidos para governar, daí a razão de ser positiva.

Assim, uma aristocracia que se aproximaria de um regime de governo bom, seria, portanto, aquela em que “os mais doutos” governassem a multidão, entretanto isso só é viável quando se tem certeza de que o fazem visando ao benefício dela (da multidão) e que sejam escolhidos de acordo com sua capacidade, e não, como pensava Aristóteles, em virtude do poder aquisitivo.

### 4. DA MONARQUIA

É importante ressaltar que, quando pensamos a ideia de “monarquia” em Rousseau, trata-se apenas, teoricamente, de uma possível forma de governo legítimo e não de um poder absolutista legítimo. Como é sabido, de acordo com o republicanismo de Rousseau, o poder é o soberano e absoluta é a vontade geral. Essa concepção distingue o autor do *Contrato Social*, praticamente de todos os outros contratualistas, principalmente de Hobbes que é absolutista.

Consideramos, até aqui, o príncipe como uma pessoa moral e coletiva, unida pela força das leis e depositaria, no Estado do poder executivo. Temos agora de considerar esse poder reunido nas mãos de uma

---

<sup>11</sup> *Idem, Ibidem*, p.91

pessoa natural, de um homem real, o único que tem o direito de dispor dele segundo as leis. É o que se chama um monarca ou um rei.<sup>12</sup>

Se antes um ser coletivo representa um indivíduo, agora um indivíduo representa um ser coletivo. Representar aqui no sentido de característica do regime de governo e não no sentido de representar a soberania, pois estamos falando de força (poder executivo) e não de vontade (poder legislativo). Como é sabido, de acordo com a filosofia política de Rousseau, a vontade (que é a verdadeira vida do Estado), uma vez que é geral e sempre certa, representa-se a si mesma, portanto não é representável.

Nesse sentido, a monarquia também não é um governo viável, pois “para que se pudesse um Estado monárquico ser bem governado, seria preciso que o seu tamanho ou sua extensão se medisse pelas faculdades de quem governa”<sup>13</sup> Isso significa que, o tamanho das virtudes do rei deveria ser proporcional ao tamanho do Estado, o que é impossível. O mais possível, em um regime monárquico, é haver mais tirania do que justiça política, talvez por isso, Platão diz que um rei é, por natureza, uma pessoa muito rara.

## 5. DA DEGENERAÇÃO DO GOVERNO

Como bem pensou a tradição, as diferentes formas de governo podem degenerar-se ou corromper-se, isso acontece quando os interesses particulares dos magistrados sobrepõem-se aos coletivos. “Há, portanto, duas vias gerais pelas quais um Governo degenera, a saber: quando ele se contrai ou quando o Estado se dissolve”.<sup>14</sup>

Segundo Rousseau, “o governo se contrai quando passa do grande para o pequeno número, isto é, da democracia para a aristocracia e da aristocracia para a realeza”.<sup>15</sup> Por sua vez, há dois modos de dissolução do Estado: primeiro, quando o príncipe não mais administra o Estado de acordo com as leis e usurpa o poder soberano. Segundo, quando os membros do Governo usurpam, isoladamente, o poder, que não devem exercer senão enquanto corpo, o que não é menor infração das leis e produz desordem ainda maior. Desse modo, quando o governo usurpa a soberania há a morte

<sup>12</sup> ROUSSEAU, Jean- Jacques. *Do contrato social*. 4. ed. São Paulo: Nova Cultura, 1987, p.88

<sup>13</sup> ROUSSEAU, J.-J. *Op. Cit.*, p.90

<sup>14</sup> *Ibidem*, p. 99.

<sup>15</sup> *Idem*, p. 99.

do Estado que só tem vida enquanto a vontade geral for preservada. E ainda, quando o Estado se dissolve, há uma situação análoga a anarquia da liberdade natural, e, como no estado de natureza, o indivíduo só reconhece a força, o povo, nessa situação, não está obrigado a obedecer a um governo tirano.

O certo é que a morte do corpo político é um fato, inclusive há uma tendência natural para isso, visto que “se Esparta e Roma pereceram, que estado poderá durar para sempre?”<sup>16</sup> Bem, após a morte do Estado a realidade de corrupção é:

Quando o Estado se dissolve, o abuso do Governo, qualquer que seja, toma o nome de anarquia. A distinguir-se: a democracia degenera em oclocracia, a aristocracia em oligarquia; acrescentarei que a realeza degenera em tirania, mas essa palavra é equívoca e exige explicação.<sup>17</sup>

Quando Rousseau alerta que se faz necessário explicar a definição de tirano, é porque a tradição definiu igualmente os termos (tirano, déspota e usurpador) como reis que governam de forma injusta e violenta e sem obedecer às leis. O que Rousseau faz é propor uma diferenciação dos termos, então ele chama “tirano ao usurpador da autoridade real, e déspota, ao usurpador do poder soberano”<sup>18</sup>

Portanto, “o tirano é aquele que se intromete, contra as leis, a governar segundo as leis; o déspota é aquele que se coloca acima das próprias leis. Assim, um tirano pode não ser um déspota, mas um déspota é sempre um tirano.”<sup>19</sup>

Segundo Rousseau, essa diferenciação é importante para destacar que os termos (tirano, déspota e usurpador) não têm a mesma designação como pensou a tradição, cada um tem um caráter singular tanto em definição como em ação.

Destarte, para entender as formas de governo em Rousseau, faz-se necessário, antes de tudo, pensar a lógica do *Contrato Social*, principalmente, a tese da vontade geral, que é um tema central na filosofia do genebrino, e ainda, distinguir cuidadosamente, vontade de força, ou seja, colocar em cada lugar específico soberania e governo.

---

<sup>16</sup> *Idem, Ibidem*, p.102

<sup>17</sup> *Idem, Ibidem*, p.101

<sup>18</sup> *Idem, Ibidem*, p.102

<sup>19</sup> *Idem, Ibidem*, p.102

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como foi visto, para que se tenha uma compreensão razoável das ideias que permeiam as diferentes formas de governo segundo Rousseau, faz-se necessário levar em consideração a sua peculiaridade filosófica, principalmente, nas condições da visão de Estado que o genebrino apresenta no *Contrato Social*.

É importante salientar que, para Rousseau, o mais importante é o bem do povo, e caso esse bem não seja preservado, nenhuma das referidas formas de governo convém a qualquer país. Um bom governo seria aquele que faz o povo prosperar, e o mau aquele que faz perecer.

A prova dessa tese é encontrada em o *Artigo sobre economia política* quando o filósofo destaca uma preocupação em exaltar a vontade geral como virtude e princípio de toda organização política legítima, vontade essa que valoriza sempre o bem comum.

Com certeza, essa é a preocupação maior do filósofo: preservar o bem comum, ou seja, primar pela dignidade e liberdade do cidadão. Diante dessa difícil tarefa, o soberano, como expressão da vontade, tem a missão de preservar o corpo político e a vida do Estado. Desse modo, a essência da política pensada por Rousseau não permite a possibilidade de representação, pois a soberania é inalienável e indivisível. Isso significa que o governo não é soberano, soberana é a vontade geral; soberania que se efetiva, principalmente, quando o povo estiver reunido, pensando e tomando decisões em prol do bem comum.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZAMBUJA, Darcy. *Teoria Geral do Estado*. 41a ed., São Paulo, Editora Globo, 2000.

ROUSSEAU, Jean- Jacques. *Do contrato social*. 4. ed. São Paulo: Nova Cultura, 1987.

\_\_\_\_\_. *Emílio ou Da Educação*. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

\_\_\_\_\_. *Discurso sobre a economia política*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1985.